SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO I | Nº 0201

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

Tomada de Preço nº 010/2010 Aberta em 25/10/2010 pela CPL, portaria nº 001-2010 de 04 -01-2010.

Objetivo: Aquisição de Peças para Trator de Esteiras
Firmas Participantes: Sevilha Peças para Tratores Ltda e Servclima Comercio e Serviços Ltda
Firmas Vencedoras: Sevilha Peças para Tratores Ltda e Servclima Comercio e Serviços Ltda

Pedra Branca, 28 de Outubro de 2010

JOSÉ BARROS FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:CBD2BAB9

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 08.948.697.0053/2010
Pregão Presencial nº 029/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado (s): Jorge Andre Bezerra de Almeida - CNPJ: 06.081.245/0001-77;
ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato nº 0165 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE CARTUCHOS IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO;
OBJETO: alterar a cláusula "III" do contrato original, nos termos do art. 65, inciso "I" da Lei 8.666/93;
VALOR R$ 1.137,50 (Hum mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
ASSINATURA: 05/10/2010;
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa pela Contratada: Jorge Andre Bezerra de Almeida - CNPJ: 06.081.245/0001-77.

Publique-se;

Pombal, 05 de Outubro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3C32A565

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 08.948.697.0063/2010
Pregão Presencial nº 036/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado (s): Maria do Socorro de Assis Cezario – CNPJ 08.686.979/0001-05;
ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato nº 0110 de Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender as cozinhas comunitárias e programas sociais deste Município;
OBJETO: alterar a cláusula "III" do contrato original, nos termos do art. 65, inciso "I" da Lei 8.666/93;
VALOR R$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais);
ASSINATURA: 05/10/2010;
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa pela Contratada: Maria do Socorro de Assis Cezario – CNPJ 08.686.979/0001-05.

Publique-se;

Pombal, 05 de Outubro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:87308461

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 08.948.697.0094/2010
Pregão Presencial nº 054/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado (s): Maria do Socorro de Assis Cezario – CNPJ 08.686.979/0001-05;
ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato nº 0114 de AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS COZINHAS COMUNITÁRIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO;
OBJETO: alterar a cláusula "III" do contrato original, nos termos do art. 65, inciso "I" da Lei 8.666/93;
VALOR R$ 25.345,00 (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)
ASSINATURA: 05/10/2010;
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa pela Contratada: Maria do Socorro de Assis Cezario – CNPJ 08.686.979/0001-05.

Publique-se;

Pombal, 05 de Outubro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DF49948F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 08.948.697.00102/2010
Pregão Presencial nº 057/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado (s): Maria do Socorro de Assis Cezario – CNPJ 08.686.979/0001-05;
ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato nº 0207 de Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as Cozinhas Comunitárias, Programas Sociais e diversas Secretarias deste Município;
OBJETO: alterar a cláusula "III" do contrato original, nos termos do art. 65, inciso "I" da Lei 8.666/93;
VALOR R$ 11.968,00 (Onze mil novecentos e sessenta e oito reais);
ASSINATURA: 05/10/2010;
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa pela Contratada: Maria do Socorro de Assis Cezario – CNPJ 08.686.979/0001-05.

Publique-se;

Pombal, 05 de Outubro de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6694A898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 467/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0467/2010

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Jose Barbosa da Cruz Sobrinho,** brasileiro, **Casado, residente a Rua Cromacio Wanderley, 513, Vida Nova, Pombal/PB, portador do RG 970.522 SSP e CPF 640.647.004-49** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **Operário** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Damião Leite Barbosa, matr 0266-6,** que se encontra de férias, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 510,00**(Quinhentos e Dez Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato tem seu inicio em 04 de maio de 2009 e término em 02 de junho de**

2009, com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de outubro de 2010

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSE BARBOSA DA CRUZ SOBRINHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EVERTON VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Wanderley Nobrega Fernandes
Código Identificador:92427068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 427/2010

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0427/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) LIEGE DANTAS REIS DE CARVALHO.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Liege Dantas Reis de Carvalho, Casada,residente a rua Padre Amancio Leite,102 1º andar,centro,Pombal-PB,portadora do RG 1.843.291 e CPF 031.799.514-60**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 427/2010 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 427/2010 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de agosto de 2010, para desempenhar as funções de Professor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Essa rescisão entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2010.

Pombal - PB, 27 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATANTE

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

LIEGE DANTAS REIS DE CARVALHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EVERTON VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Wanderley Nobrega Fernandes
Código Identificador:B7BEC76F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 366 de 18 de dezembro de 2009, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

01	**CÂMARA DE VEREADORES**		
0103110012001	**Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**	R$	11.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	10.000,00
02	**GABINETE DO Prefeito**		
0412220022005	**Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	R$	2.000,00
3.3.90.35	**Serviços de Consultoria**	R$	8.000,00
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	5.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	5.000,00
03	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**		
3.3.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	R$	10.000,00
0412820032012	**Manutenção das Atividadess da Secretaria da Administração.**		
3.3.90.30	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	5.000,00
05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
1236110052022	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	10.000,00
06	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
1030110062027	**Remuneração da Pessoal Ativo e Encargos da Secretaria de Saúde.**		
3.1.90.04	**Contratação Por Tempo Determinado**	R$	10.000,00
1030110062030	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros e Encargos**	R$	10.000,00
07	**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
0824310122041	**Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	5.000,00
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas**	R$	17.000,00
08	**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**		
2060510101036	**Construção de Cisternas**		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	R$	500,00
1545110072042	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Secretaria da Infra-Estrutura.**		
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	R$	20.000,00
1545110072045	**Manutenção das Atividades da Secretaria da Infra-Estrutura.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	30.000,00
09	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**		
0927110112052	**Remuneração de Pessoal Inativo**		
3.1.90.01	**Aposentadoria e Reformas**	R$	30.000,00
	T O T A L	**R$**	188.500,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias do presente exercício:

01	**CÂMARA DE VEREADORES**		
0103110011001	**Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara.**		
3.3.90.30	**Material de Consumo**		10.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	10.000,00
0103110012002	**Manutenção do Pessoal e Encargos Sociais da Câmara**		
3.1.90.04	**Contratação Por Tempo Determinado**	R$	1.000,00
05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
1236110051012	**Aquisição de Veículos.**		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	R$	167.500,00
	T O T A L	**R$**	188.500,00

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS,* 01 de setembro de 2010.**

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A2403FB3